

Prémio

“Excelência Energético-Ambiental no Alto Minho” | edição 2016

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º

(Âmbito)

O Prémio **“Excelência Energético-Ambiental no Alto Minho”**, doravante designado somente por Prémio, é uma iniciativa da AREA Alto Minho – Agência Regional de Energia e Ambiente do Alto Minho que pretende reconhecer um conjunto de organizações, públicas e privadas, que se destaquem pelos resultados obtidos na execução de projetos ou ações que promovam o desenvolvimento sustentável do Alto Minho através da adoção de boas-práticas energético-ambientais.

Artigo 2º

(Objetivo)

O objetivo desta iniciativa é identificar, reconhecer e premiar organizações que se tenham destacado na realização de projetos e/ou na implementação de ações que conduziram à redução do desperdício e ao uso racional e eficiente dos recursos.

Artigo 3º

(Categorias)

1. Poderão ser candidatados(as) projetos ou ações que se enquadrem numa das seguintes quatro categorias:

#	Categoria	Conceito	Natureza dos promotores
1	Eficiência energética e renováveis sector público e associativo	Projetos ou ações, com elevado efeito demonstrativo e potencial de transferibilidade, que englobem: -a adoção de medidas de eficiência energética (ex. substituição de vãos envidraçados; substituição de caixilharias; colocação de isolamento térmico; gestão centralizada de consumos; redução da energia reativa; etc.);	Entidades públicas, semipúblicas, de direito privado com fins públicos.
2	Eficiência energética e renováveis sector privado	- o aproveitamento de recursos energéticos renováveis endógenos (ex. instalação de coletores solares térmicos; de painéis fotovoltaicos; de caldeiras a biomassa; etc.); - e/ou a substituição de equipamentos por outros mais eficientes do ponto de vista energético-ambiental (ex: lâmpadas; computadores; sistemas de bombagem; etc.).	Empresas (pessoas coletivas de direito privado).

#	Categoria	Conceito	Natureza dos promotores
3	Sensibilização energético-ambiental	Projetos ou ações, com elevado efeito demonstrativo e potencial de transferibilidade, que englobem a dinamização de iniciativas indutoras de alterações comportamentais, em casa, na escola, no trabalho e nas deslocações, a partir da adoção de boas práticas de eficiência energética (ex. campanhas e ações de sensibilização junto da comunidade escolar; atividades desportivas em parceria com instituições e empresas de referência na área da energia; campanhas e prémios para a divulgação e sensibilização do tecido empresarial para a temática da eficiência energética; feiras e mostras tecnológicas; produção de materiais didáticos/ informativos; etc.).	Entidades públicas, semipúblicas, de direito privado com fins públicos ou sem fins lucrativos e empresas (pessoas coletivas de direito privado).
4	Mobilidade sustentável	Projetos ou ações, com elevado efeito demonstrativo e potencial de transferibilidade, que englobem soluções de mobilidade sustentável (ex: aquisição de veículos elétricos; oferta de serviços de transporte flexível; gestão de frotas; utilização de bicicletas e modos de transportes suaves; promoção da eco condução; etc.)	Entidades públicas, semipúblicas, de direito privado com fins lucrativos ou sem fins lucrativos e empresas (pessoas coletivas de direito privado).

2. Apenas poderão ser candidatados(as) projetos ou ações cujo âmbito geográfico seja o Alto Minho, independentemente do respetivo promotor estar, ou não, sediado neste território.

Artigo 4º

(Apresentação e Processo de Candidatura)

1. A participação no concurso é gratuita.
2. As organizações interessadas em candidatar-se ao Prémio deverão aceder ao *website* <http://www.area-altominho.pt>, onde, para além do presente regulamento, está disponível, para consulta e *download*, a ficha de candidatura.
3. A formalização da candidatura é feita mediante preenchimento integral e subsequente envio da ficha de candidatura.
4. Serão admitidas a concurso fichas de candidatura preenchidas, quer formato papel, quer em digital.
5. Caso o preenchimento da ficha de candidatura seja em:
 - a) formato digital, a mesma deverá ser enviada, em formato .pdf, para o endereço de correio eletrónico: **area-altominho@area-altominho.pt**;
 - b) formato papel, a mesma deverá ser digitalizada e enviada, em formato .jpeg ou .pdf, para o endereço de correio eletrónico: **area-altominho@area-altominho.pt**.
6. A ficha de candidatura, deverá ser acompanhada de outros elementos considerados relevantes para a apreciação da candidatura, devendo os mesmos ser enviados conjuntamente com a ficha de candidatura e nos mesmos moldes.

Artigo 5º

(Admissibilidade de Projetos ou Ações)

1. Os(as) projetos ou ações candidatos(as), para serem admitidos(as), deverão respeitar as seguintes condições de acesso:
 - a) A ficha de candidatura deverá ser enviada nos moldes anteriormente referenciados e até à data limite de candidatura fixada;
 - b) Na ficha de candidatura deverá ser adequadamente evidenciada, sempre que possível com dados quantitativos, a fundamentação apresentada para os diversos pontos – em particular naqueles referentes à “Descrição do Projeto / Ação” e aos “Resultados”;
 - c) Os(as) projetos ou ações deverão ter sido iniciados(as) após 01/01/2009 e ter sido concluídos(as) até 30/09/2016, devendo existir evidências da sua implementação e dos respetivos resultados;
 - d) Cada promotor apenas poderá submeter a concurso um projeto ou ação por categoria;
 - e) Caso um promotor submeta mais do que um projeto ou ação por categoria, caberá ao Júri a decisão de escolher qual deles(as) será admitido(a) a concurso;
 - f) Cada projeto ou ação só poderá ser candidatado(a) a uma categoria, sendo o Júri soberano para, caso assim o entenda, proceder ao reenquadramento do(a) mesmo(a) nas categorias.
2. Após a sua receção, as candidaturas são examinadas quanto à sua admissibilidade. O resultado será comunicado, por correio eletrónico, aos promotores, não sendo esta decisão suscetível de recurso.

Artigo 6º

(Composição e competências do Júri)

1. O Júri será constituído por um número mínimo de três personalidades de reconhecida idoneidade e credibilidade académica, científica, associativa e/ou empresarial.
2. O Júri será presidido pelo Presidente da Direção da AREA Alto Minho ou por um seu representante em representação da AREA Alto Minho.
3. O Júri terá como funções:
 - a) Esclarecimento de dúvidas sobre o concurso;
 - b) Análise da admissibilidade das candidaturas recebidas;
 - c) Seleção dos(as) projetos ou ações finalistas;
 - d) Para cada categoria, escolha da candidatura vencedora;
 - e) Elaboração de relatório final do concurso.

4. Ao Júri reserva-se o direito de recorrer, se assim o entender, aos serviços técnicos da AREA Alto Minho para o esclarecimento de dúvidas que possam surgir por parte dos candidatos e para a receção e análise da admissibilidade das candidaturas.

Artigo 7º

(Deliberações do Júri)

1. O Júri delibera com total independência e de forma soberana, por maioria dos votos dos seus membros, cabendo ao Presidente do Júri, em caso de empate, o voto de qualidade.
2. O Júri poderá deliberar a não atribuição de Prémio, caso considere que as candidaturas admitidas à categoria não satisfazem os requisitos temáticos e de qualidade pretendidos.
3. Haverá um único vencedor por categoria.
4. Os membros do Júri, a título individual, não podem concorrer ao Prémio.
5. Caso alguma das organizações a que os membros do Júri pertençam apresente candidatura ao Prémio, tal facto impossibilitará o respetivo membro de votar.
6. A seleção das candidaturas finalistas e vencedora, por categoria, será fundamentada pelo Júri.
7. As decisões do Júri são definitivas e inapeláveis, não sendo suscetíveis de qualquer tipo de recurso.

Artigo 8º

(Avaliação e Decisão de Projetos ou Ações)

1. De entre as candidaturas admitidas a concurso, o Júri seleciona, para cada categoria, 3 finalistas. A escolha dos finalistas é feita com base na avaliação da documentação apresentada pelos promotores – ficha de candidatura e elementos anexos. O resultado dessa seleção é comunicado, por correio eletrónico, aos promotores, não sendo esta decisão suscetível de recurso.
2. Os promotores dos projetos ou ações finalistas são, então, convidados a apresentar presencialmente as respetivas candidaturas aos membros do Júri, com o intuito de complementar a informação apresentada e esclarecer eventuais dúvidas.
3. Na sequência do processo referido no ponto 2. e da subsequente reapreciação das candidaturas finalistas, o Júri seleciona, para cada categoria, o projeto ou ação vencedor(a) do Prémio, não sendo esta decisão suscetível de recurso.
4. Caso o número de candidaturas admitidas a concurso assim o justifique e desde que não seja necessário complementar a informação apresentada e/ou esclarecer eventuais dúvidas, o Júri poderá deliberar dispensar a aplicação do processo referido no ponto 2., passando, de imediato à seleção, para cada categoria, do projeto ou ação vencedor(a) do Prémio.

Artigo 9º (Critérios de Avaliação)

Para efeitos de pré-seleção dos finalistas e de decisão dos projetos ou ações vencedores(as) do Prémio serão considerados, nomeadamente e sempre que aplicáveis, os seguintes aspetos:

1. Qualitativos
 - a) Apresentação do projeto ou ação (clareza, conteúdo, objetividade e nível de pormenor) na ficha de candidatura;
 - b) Originalidade;
 - c) Potencial de replicação;
 - d) Outros benefícios.
2. Quantitativos
 - a) Benefício ambiental e/ou energético obtido (e.g. percentagem da redução do consumo de água obtida; percentagem de redução do consumo de energia; etc.);
 - b) Relação custo/benefício;
 - c) Tempo de retorno do investimento (se aplicável);
 - d) Redução do custo de operação e/ou manutenção (se aplicável).

Artigo 10º (Divulgação dos resultados)

Para efeitos de divulgação dos projetos ou ações vencedores(as) do Prémio junto do público em geral será: (i) colocada informação alusiva aos mesmos no *website* da agência (<http://www.area-altominho.pt/>); (ii) organizada uma cerimónia de entrega de prémios e (iii) elaborado um manual de boas práticas.

Artigo 11º (Prémios)

1. Por categoria, haverá um único projeto ou ação vencedor(a) do Prémio.
2. Às organizações promotoras dos projetos ou ações vencedores(as) será entregue um galardão.
3. Aos promotores das candidaturas finalistas será entregue um diploma e ser-lhes-á concedida a possibilidade de utilizar a marca "**Excelência Energético-Ambiental no Alto Minho**".
4. Os galardões serão entregues na cerimónia de entrega dos prémios.
5. As organizações promotoras dos projetos ou ações vencedores(as) participarão no evento onde o galardão lhes será atribuído, podendo-lhes ser solicitada a apresentação do respetivo projeto ou ação.

Artigo 12º

(Prazos)

As candidaturas encontram-se abertas desde as 15h30 do dia 21 de junho de 2016 até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2016.

Artigo 13º

(Disposições Finais)

1. À AREA Alto Minho reserva-se o direito de modificar, em qualquer altura, o presente Regulamento dando conhecimento dessas alterações aos potenciais interessados através dos meios que entender serem os mais adequados.
2. Com exceção da informação alusiva aos projetos ou ações vencedores(as), que serão objeto de divulgação nos termos do presente Regulamento, será guardado completo sigilo relativamente a toda a informação constante nas candidaturas submetidas a concurso.
3. Relativamente aos projetos ou ações vencedores(as) a informação apresentada não poderá ser usada com fins distintos dos do presente concurso sem que seja concedida autorização prévia por parte dos respetivos promotores.
4. A candidatura ao Prémio implica a aceitação do presente Regulamento.